

Retificação - Editais 3, 5 e 7/2013

Onde se lê :

6.1.1 - “A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas de conhecimento específico e de língua portuguesa”.

Leia-se:

6.1.1 - A pontuação final do candidato será de acordo com a soma dos pontos obtidos nas provas de conhecimento específico, prova prática e de língua portuguesa”.

Onde se lê :

6.2. - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos específicos;
- b) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia da inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- d) tiver exercido a função de jurado(conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- e) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) o candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.

Leia-se:

6.2. - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados critérios para desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;
- b) O candidato que obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) o candidato que obtiver maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia e a inscrição, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- e) Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).
- f) O candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g) O candidato que tiver maior prole, devidamente comprovada.